



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

LEI Nº 05/78, de 28 de Abril de 1978

Pleiteia alteração no quadro de pessoal na
forma que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro-Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alterar o quadro do pessoal do Município na forma do artigo seguinte.

Art. 2º - O número de Professoras Municipais passará de 140 (cento e quarenta) para 200 (duzentos), devendo o executivo proceder alteração do Anexo I - Distribuições de Cargos - Idem: Secretária de Educação e Cultura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a dis posições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, em 28 de Abril de 1978.

Osacar Ferreira da Silva
Presidente

Geminiano Nogueira Neto
Secretário